



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 011/2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR, POR
TEMPO DETERMINADO, ATÉ 03
(TRÊS) ENFERMEIROS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mediante processo seletivo público, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 193 e seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007, até 03 (três) Enfermeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Como vencimentos para as contratações autorizadas pela presente Lei será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, os quais serão reajustados na mesma data e pelo mesmo percentual que estes, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de 2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 06 dias do mês de abril de 2026.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 011/2026 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ 03 (TRÊS) ENFERMEIROS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição decorre de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a contratação de Enfermeiros para que se possa dar continuidade aos atendimentos no Ambulatório Municipal, e se justifica em vista de que estão por encerrar os prazos de contratações autorizadas pelas Leis Municipais n. 1.246/2023 e 1281/2024.

Em vista disso e que se encontra esgotada a lista do último concurso válido, a alternativa que se apresenta para o momento é a contratação temporária, até que se realize novo concurso público.

Pelas razões expostas é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara a presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


GILNEI CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

PARECER: Favorável 02 x 01 Contrários

DATA: 07/04/2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Paulo Henrique Kaefler	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Clérice Rodrigo de Moura	<input type="checkbox"/> Favorável <input checked="" type="checkbox"/> Contrário	
Diego Joel Lechner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 011/2026.

PARECER: Favorável

DATA: 07/04/2026

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Michel Lammel	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Fernanda Wagner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Fabiana Foppa Bassegio	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR 06 votos favoráveis e 01 Contrários
Santa Maria do Herval, 07 de abril de 2026.

JAIME ANDRÉ MORSCHER
PRESIDENTE